



**PARECER Nº 1433, DE 2025, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 446, DE 2023**

De autoria da Nobre Deputada Monica Seixas do Movimento Pretas, o Projeto de lei em epígrafe objetiva instituir o “DIA ESTADUAL DAS TRADIÇÕES DAS RAÍZES DE MATRIZES AFRICANAS E NAÇÕES DO CANDOMBLÉ”

O projeto esteve em pauta, nos termos regimentais, de 05/04/2023 a 13/04/2023, não recebendo emendas ou substitutivos, distribuído para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR e Comissão de Educação e Cultura, (deliberação conclusiva) – art. 31, I c.c. art. 33, II, ‘c’ do Regimento Interno.

Na sequência do processo legislativo, foi a Proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR) para ser analisada quanto a seus aspectos Constitucional, Legal e Jurídico, conforme previsto no § 1.º do artigo 31 do Regimento Interno Consolidado.

Tendo em vista que a propositura visa instituir o DIA ESTADUAL para reflexão e comemoração das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé, não identificamos vícios que pudessem vir a coibir o seu trâmite regular.

Segundo a Justificativa do Projeto de Lei, conforme palavras da autora:

“O Candomblé é reconhecido como uma das principais religiões afrobrasileiras. Segundo pesquisas recentes, cerca de 3 milhões de brasileiros, ou 1,5% da população total, declararam o Candomblé como sua religião, tendo sido sancionada em 05 de janeiro de 2023 a Lei nº 14.519/2023, que institui o dia 21 de março como Dia Nacional das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé”.

Sendo assim, verificamos que a matéria é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, de competência concorrente, nos termos dos artigos 19 e 24, caput, da Constituição do Estado, combinados com os artigos 145, §1º, e 146, III, ambos do Regimento Interno.

Portanto, manifestamo-nos FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Lei nº 446/2023.

Conte Lopes – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO CONTE LOPES, FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 15/10/2025.

Thiago Auricchio – Presidente

Thiago Auricchio	Favorável ao voto do relator
Carlos Cezar	Favorável ao voto do relator
Rômulo Fernandes	Favorável ao voto do relator
Danilo Campetti	Favorável ao voto do relator
Marcelo Aguiar	Favorável ao voto do relator
Oseias de Madureira	Favorável ao voto do relator
Delegado Olim	Favorável ao voto do relator